

JORNAL DO COMMERCIO

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ASSINATURAS
Trimestre (capital)..... 30000
Pelo correio Semestral..... 78000

ANNO XIII

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALIADO & EDUARDO HORN

Besterro—Terça-feira, 12 de Julho de 1892

PAGAMENTO ADIANTADO

N. 114

TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

10 de Julho

Manifestação

Prepara-se uma manifestação ao sr. tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, actual ministro da agricultura.

Hoje s. ex. deu providencias sobre transporte de mercadorias em Santos.

Conferencia

O sr. ministro de Italia teve uma prolongada conferencia com o ministro interino do exterior, sr. Custodio de Mello, sobre os acontecimentos de S. Paulo.

Auxilios ás indústrias

O club de engenharia deu parecer favoravel aos auxilios ás indústrias. Foi tambem apresentado parecer do commercio do Rio Grande do Sul e daqui contra os auxilios.

Os desterrados

Noticia dos desterrados dizem que se acham doente em S. Joaquim os srs. tenentes coronéis Gregorio Thau e turgo de Azevedo, Menina Barreto, Ferreira Junior, Bandeira Junior. Acrescentam as noticias que os desterrados lutam com muitas dificuldades.

O deputado Itabirano, no Congresso do Estado de Minas Gerais, apresentou uma moção a pedindo todos companheiros de representação para resignarem seus mandatos, visto ter sido feita eleição por leis dictatoriaes, ao passo que a do novo presidente Affonso Penna fôra feita por uma lei garantidora de voto.

A discussão dessa moção ficou addiada.

(Correspondente)

Constituição

DO
ESTADO

SECÇÃO I

DO PODER LEGISLATIVO

CAPITULO II

Das atribuições da Assembléa Legislativa

(Continuação)

XVI.—Resolver sobre a prisão em flagrante de qualquer de seus membros por crime inafiançavel;

XVII.—decidir, em caso de estar processado qualquer deputado, sobre a continuação do processo;

XVIII.—mudar a capital do Estado;

XIX.—prorogar e adiar suas sessões, não devendo, porém, as prorrogações exceder de 30 dias;

XX.—deliberar sobre o funcionamento da Assembléa Legislativa, quando o exigir a conveniencia publica, fóra do local designado no art. 10;

XXI.—fixar os limites dos municípios;

XXII.—aprovar as Convenções e ajustes celebrados pelo poder executivo do Estado com a União ou com outros Estados na ausencia da Assembléa;

XXIII.—requisitar do poder executivo estadual quaesquer informações sobre o assumpto de interesse colectivo;

XXIV.—Conceder subvenção, favores ou garantias a empresas que tenham por fim promover o desenvolvimento industrial do Estado;

XXV.—organizar o código florestal e rural;

XXVI.—representar aos poderes da União contra qualquer intervenção inconstitucional dos mesmos em negocios privativos do Estado;

XXVII.—deliberar sobre a incorporação de territorio de outros Estados ao de Santa Catharina;

XXVIII.—velar na guarda das Constituições e Leis federaes e do Estado.

CAPITULO III

Da formação e sancção das Leis

Art. 24. Approvado qualquer projecto de lei pela Assembléa Legislativa será remetido ao poder executivo para que dentro de 10 dias o promulgue e sancione como lei, contado o decendio da data do recebimento daquelle.

§ Unico. A formula da sancção será a seguinte: «A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina decreta e eu sanciono a seguinte lei.»

Art. 25. Si o Presidente do Estado recusar sancção ao projecto de lei por entender ser elle contrario ao bem publico ou a Constituição, devolve-o-lhe, dentro do decendio, á Assembléa, expondo, sob sua assignatura, as razões de seu uso.

§ Unico. Quando o projecto

não poder ser devolvido á Assembléa por já estarem encerrados os trabalhos do periodo legislativo, o Presidente do Estado, dentro do mesmo prazo, fará publicar na folha official as razões da não sancção.

Art. 26. O projecto não sancionado e devolvido á Assembléa será immediatamente sujeito a uma só discussão e á votação nominal.

§ 1º. Si obtiver dois terços de votos dos deputados presentes, o Presidente da Assembléa o promulgará como lei.

§ 2º. No caso de serem aceitas pela Assembléa as razões da recusa da sancção, deliberando aquella modificar o projecto de accordo com as mesmas, será este novamente remetido ao Presidente do Estado para promulgar-o.

Art. 27. O silencio do poder executivo, expirado o decendio, importa sancção e o Presidente da Assembléa fará publicar o projecto como lei.

Art. 28. A formula de promulgação pelo Presidente do Estado ou pela Assembléa Legislativa será a seguinte: «O Povo Catharinense, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei.»

Art. 29. Nenhum projecto de lei ou resolução devere ser sancionado em parte.

Art. 30. Os projectos de lei rejeitados não poderão ser renovados durante a sessão annual.

Art. 31. A lei do orçamento sera preferida nas discussões e não poderá incluir disposições alheias á receita e despeza do Estado.

Continúa

Felicitações

O cidadão Presidente do Estado recebeu mais os seguintes telegrammas:

Nitheroy, 8 de Julho
Presidente do Estado.—Aceitai saudações ao Estado Santa Catharina pela promulgação Constituição e felicitações pela vossa eleição para a presidencia.—PORCIUNCUA, presidente,

S. Francisco, 8
Cidadão Presidente.—Felicito-vos pela vossa eleição ao honroso cargo de Presidente desse Estado. Parabens ao povo catharinense por tão fausto acontecimento.—JOSÉ MARIA CARDOSO, promotor publico.

S. Francisco, 8
Cidadão Presidente.—Uma nova e brilhante aurora assomou no horisonte do Estado de Santa Catharina que, com justo orgulho, deve afanar-se de vêr-vos na vanguarda de seu destino. Felicitando-vos pela vossa merecida eleição ao honroso cargo em que fostes investido, jubilooso congratulo-me com o povo catharinense. Parabens.—O commissario de policia, JOÃO RICARDO PEREIRA.

Blumenau, 8
Presidente do Estado.—Felicito-vos eleição cargo Presi-

deante nosso Estado.—Juiz de direito interino, ENGRLEK

Blumenau, 8

Parabens vossa eleição.—MURPHY, escrivão.

Rio, 9 de Julho.

Tenente Manoel Joaquim Machado, presidente de Santa Catharina.—De posse vossos telegrammas de sete, congratulo-me pela organização definitiva desse Estado. Felicitações.—FERNANDO LOBO.

Recife, 9.

Presidente do Estado de Santa Catharina.—Sciante promulgação Constituição desse Estado e de vossa eleição para o cargo de presidente e bem assim dados cidadãos Elyseu Guilherme e Christovão Nunes Pires, primeiro e segundo vice-presidente congratulo-me com vós, aguardando vos mil felicidades.—BARBOSA LIMA, governador.

Rio, 9.

Cidadão presidente.—Cumprimento-vos desejando que vossa administração seja baseada na justiça, para assim poder progredir esse Estado.—MINISTERIO MARINHA, interino do Exterior.

Tubarão, 9.

Exm. tenente Machado, presidente do Estado.—Esta intendencia, em sessão extraordinaria de hoje, resolveu congratular-se com Estado em vossa pessoa pela promulgação da Constituição, de assegurar franco apoio ao vosso governo em nome dos municípios senzatos.—O presidente PATRICIO ANTONIO PINTO DE MAGALHÃES, FRANCISCO DA SILVA MEDEIRAS, JOSÉ ANTONIO CARDOSO, JOAQUIM MACHADO JUNIOR, PEDRO DA SILVA MEDEIROS e FIRMINO DOS SANTOS.

Laguna, 9.

Tenente Machado.—Sincedos parabens.—CARLOS PASSOS.

Victoria, 9.

Presidente.—Aceitai minhas congratulações.—MUNIZ FREIRE, presidente do Estado

Itajubá, 9.

Exm. presidente do Estado.—O conselho da intendencia deste municipio acolhe com o maior jubilo a promulgação da Constituição e a eleição presidencial do Estado. Esta corporação, coherente com a administração provisoria de v. ex. não pode deixar de depositar vossas mãos sua adhesão. Felicito-vos a v. ex.—ANTONIO PEREIRA LIBERATO, presidente, CARLOS FREDERICO SEARA, DR. PINHEIRO MAJOR GONÇALVES PEREIRA, BENJAMIN CARVOLIVA.

O cidadão Elyseu Guilherme, 1º vice-presidente do Estado, recebeu o seguinte telegramma do sr. ministro da guerra:

«Rio, 10 de Julho.—Elyseu, vice-presidente.—Felicito-vos por vossa eleição a vice-presidente d'esse futuro Estado.—General MOURA.»

O sr. deputado Evangelista Leal recebeu de S. Francisco o seguinte:

«Intendencia, autoridades telegraphicas felicitando tenente Machado, por ter sido eleito presidente do Estado. Por tão fausto acontecimento subiram ao ar muitos fogos, Cidades em festas.—CAMACHO.»

Um nosso amigo recebeu de Tijucas este telegramma:

«Agradecendo, congratulamos-nos com vós pela promulgação da Constituição e eleição do Presidente e substitutos. Viva o Estado de Santa Catharina!—GALLOTTI.—JUVENAL—FELIZARD.»

LEI ELEITORAL

O sr. deputado Fausto Werner apresentou hontem na Assembléa o projecto de lei eleitoral.

Conforme declaração que recebemos hontem da estação do Cabo Submarino nesta cidade, estão restabelecidas as comunicações telegraphicas, pelo cabo n.º 2 para Montevideo.

Chegado hontem do norte o paquete RIO PARANÁ, seguiu á tarde para os portos do sul.

LEI MUNICIPAL

A Assembléa legislativa foi hontem presente pelo sr. deputado Elyseu Guilherme, o projecto de organização municipal.

SUBSIDIO

Os srs. deputados á Assembléa legislativa do Estado receberam hontem seus subsídios na razão de 10\$900 diários, de accordo com a redução que acabam de decretar.

Resolução moralisadora essa dos dignos cidadãos.

LYCEU DE ARTES E OFFICIOS

Com destino ao museu deste estabelecimento foram remetidos pela exma. viuva do capitão Lobão duas medalhas, uma commemorativa da guerra do Paraguay e outra do Uruguay.

DISTRICTOS ESCOLARES

Foram nomeados chefes de districtos escolares:

Em Blumenau, Auguste Zithon; em S. Francisco, José Estevão de Miranda e Oliveira; em Joinville, dr. Abdou Baptista; em S. Bento, Manoel Gomes Tavares; em Itajubá, Benjamin Carvoliva, em Tubarão, José Antonio Cardoso; na Laguna, dr. Ismael Pinto de Ulyssé; em Imaculy, José Teixeira da Silva Canduani; em Lages, Julio Augusto da Costa; em Paraty, João Pereira da Costa Lima; em S. José, João da Silva Ramos.

A EQUITATIVA

DOS

ESTADOS-UNIDOS

Sociedade Mutua de Seguros de Vida

Tem a satisfação de annunciar ao publico que sua Succursal do Brazil tem a faculdade de emittir apolices e satisfazer sinistros sem consulta prévia à Casa Matriz em Nova York

GERENTE: **AROLD SOBRY**

MEDICO DIRECTOR: **DR. AZEVEDO MACEDO**

ADVOGADO-CONSULTOR: **DR. LEITÃO DA CUNHA**

TODA A CORRESPONDENCIA DEVE SER DIRIGIDA AO GERENTE

Direcção postal: Caixa 188 Telegraphica: Equitativa

ESCRITORIO: RUA DO HOSPICIO N. 73

A EQUITATIVA DOS ESTADOS-UNIDOS

THE EQUIUABLE LIFE ASSURANCE SOCIETY OF THE UNITED STATES

SÉDE: NEW-YORK

Succursal para os Estados-Unidos do Brazil

71 RUA DO HOSPICIO 71

RIO DE JANEIRO

O meio mais facil para garantir o futuro da familia, é pedir um seguro sobre sua vida á Companhia EQUITATIVA, porque ella é não só mutua, assim como suas apolices são incontestaveis, no fim de dois annos.

De todas as companhias do mundo a EQUITATIVA tem:

Pelo espaço de dez annos realisado maior somma de seguros novos annuaes;

Pelo espaço de dez annos obtido maiores excedentes;

Pelo espaço de quatro annos mantido maior somma de seguros vigentes;

Ao mesmo tempo que solidez financeira e patenteada pela proporção elevada do activo sobre o passivo,

Capital, cerca de quinhentos mil mil contos de réis;

Excedente, cerca de cem mil contos de réis;

Renda, cerca de cento e cinquenta mil contos de réis;

Pago a possuidores de apolices, cerca de sessenta mil contos de réis.

Lista das pessoas que pediram seguro sobre suas vidas á companhia EQUITATIVA DOS ESTADOS-UNIDOS, por intermedio do agente geral no Estado de Santa Catharina, A. J. Ferreira Pontes Junior, do mez de Janeiro de 1891 a Fevereiro de 1892

José Maximiano de Faria Junior	1.000	Manoel Eufrazio de Siqueira Corte	500	Ludovido Brokman e sua senhora	500	Antonio Hauer	1.000
Dr. Theophilo Paulinoda Silveira	1.000	Miguel de Paula Xavier	500	Ernesto Mendel e sua senhora	500	João Luck	1.000
Dr. Joaquim Cardoso Paes	1.000	Eufrazio de Siqueira Corte	500	Francisco A. Maximiano	1.000	Mario Guimarães Correa	1.000
Dr. Olivio F. do Nascimento Rosa	1.000	Antonio de Siqueira Corte	500	Manoel dos Santos Pereira e sua senhora	1.000	Francisco Schafer	1.000
Dr. Joaquim Francisco Gonçalves Junior	5.000	Alfredo Gomes Monteiro	500	Manoel Thiago de Castro	500	Carlos Mainier	1.000
José Elias Moreira	500	Dr. J. J. Virgilio da Silva	3.000	Emilio Virgilio dos Santos	500	Jorge Theinel	1.000
Dr. Augusto A. Gonçalves Varela	1.000	Joaquim José Gonçalves	500	José J. de Cordova Passos	500	Protexato P. T. Ribas	500
Carlos A. Durcanchy	500	João Rufino Pereira Maia	500	Manoel dos Santos Pereira e sua senhora	1.000	João L. Tabor da Ribas	1.000
Dr. Francisco G. Cordeiro Gomes Junior	1.000	Adriano Schuondermark	1.000	Antonio Gothier	500	João E. da Costa	500
Miguel José Grun	5.000	Dr. Fernando Eog. M. Ribeiro	1.000	Manoel A. Neves	500	Dr. Vicente Machado da Silva	1.000
José Correa da Silva Junior	1.000	José Antonio da Silva Lima	1.000	Cristiano Brack Junior	500	Caetano Carrano	1.000
Dr. Francisco A. Figueiredo	1.000	Guilherme Neuman	1.000	Manoel Roiz de Souza	500	L. T. Saldanha	500
Dr. Trajano Pereira Brazil	500	Augusto Canto	500	Manoel Magaldi e sua senhora	500	Antonio Alves Fagundes	500
Th. Ruth	500	Antonio B. de Assumpção	500	Fileto Roiz Borges	500	Athanasio L. de Mattos	1.000
Joaquim Teixeira Saboia	1.000	Trajano D. Cardoso	500	Bernardina Clara de Souza	500	Manoel Alves Ribas	500
Francisco de Souza Bacellar	500	Frederico A. Noronha	500	Ramiro Pereira Gomes	500	Henrique Rupp	500
Nicolão Bley Sobrinho	500	Clemente José Pacheco	1.000	Joé Daf da Cruz	500	Domingos Bottini	1.000
Benedicto Alves Moreira	500	José Antonio de Lima	1.000	João de Castro Nunes Junior	500	Ramiro A. de Oliveira	500
Dr. Marcellino José Nogueira	1.000	Domingos V. Tabalipa	500	Bibiano Roiz Lima	500	Bonifacio R. da Silva	1.000
Dr. João Candido Ferreira	500	João Filgueiras de Camargo	500	Henrique Itiberi da Cunha	1.000	José Antonio de Moraes	500
João das Chagas Pereira	500	Bernardo Pinto de Oliveira	1.000	Dr. Eduardo M. Gonçalves	500	Procopio Gomes de Oliveira e sua senhora	1.000
Dr. Manoel Pedro dos Santos Lima	500	José Gaspar dos Santos Lima	1.000	Joaquim R. Pinto da Queiroz	1.000	Christim de Oliveira Mira	1.000
Simplicio da Silva	500	Maria Izabel Vismond	1.000	Francisco de Paula M. Brito	1.000	Francisco José Ribeiro e sua senhora	1.000
Manoel José Correa de Lacerda	500	Nestor Alb. Vismond	1.000			A. Schmidt	500
Arthur Suplyci	500	Agostinho R. da Silva	1.000			Er. Frankenberg	1.000
Benedicto Th. de Carvalho	500	Francelina Maria da Trindade	500			A. J. Ferreira Pontes Junior	1.000
		Dr. Vasco de Albuquerque Gama	1.000			Benjam n Carvoliva	500
		Otto Bernardo Kraus	500				
		Manoel Gomes Tavares	500				
		Libero Guimarães e sua senhora	1.000				

AO REPUBLICANO

O fumo caporal REPUBLICANO é hoje o mais procurado por ser puro, fraco, suave e não ter nicotina.

Aos fumadores o fabricante offerece um premio de DOIS OU DE DEZ pacotes !!!

O fumo caporal BAHIA é fraco, de fina e ca prichosa escolha e inoffensivo á saude.

Vende-se na FONTE DA JUVENTUDE, praça 15 de Novembro n. 5, esquina da rua da Republica.

João dos Santos Mendonça

CARNE, FERRO e QUINA
O mais fortificante dos Alimentos aliado aos Tonicos mais reparadores.

VINHO FERRUGINOSO AROUD

EXTRAHIDO DE TODOS OS PRINCIPIOS SOLUVEIS DA CARNE

CARNE, FERRO e QUINA! Dez annos de exito constante e as affirmações das mais altas sumidades da sciencia medica, provam que a associação da Carne, do Ferro e da Quina, constitue o mais energico reparador ate hoje conhecido para curar: a Chlorose, a Anemia, a Menstruação dolorosa, a Pobreza e a Alteração do sangue, o Rachitismo, as Affecções escrofulosas e escorbúticas, etc. O Vinho Ferruginoso Aroud é, com effeito, o unico que reúne tudo que tonifica e fortifica os orgaos, regularisa e augmenta consideravelmente as forças ou restitue o vigor e pureza do sangue ampeobecido, a Cor e a Energia vital.

Venda por grosso, em Paris, na Pharm' de J. FERRÉ, r. Richelieu, 102 Succesor de AROUD
ESTA IGUALMENTE A VENDA EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO ESTRANGEIRO.

EXIGIR o nome e a assignatura **AROUND**

Vende-se

o sobrado n. 12 da rua Trajano, com excellentes commodos para familia, tendo o pavimento terreo as accomodações precisas para escriptorio ou outro qual quer ramo de commercio.

Para tratar na rua Republica, e torri da tabelião Caldeira.